



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília

Edital 4/2020 - DGPL/RIFB/IFB

ELEIÇÃO PARA COORDENAÇÃO DO CURSO SUPERIOR DE LICENCIATURA EM BIOLOGIA E DO CURSO TECNÓLOGO EM AGROECOLOGIA

O Instituto Federal de Brasília, por meio da Coordenação Geral de Ensino do *Campus* Planaltina (CPLA), torna público o presente Edital de Eleição e convoca os docentes a participar da escolha dos coordenadores do Curso de Licenciatura em Biologia e do Curso Tecnólogo em Agroecologia.

1- DA ELEIÇÃO:

- 1.1. Os candidatos terão 5 (cinco) dias para realizar a campanha eleitoral.
- 1.2. O voto deverá ser direto, secreto.
- 1.3. Caso não haja inscrição de candidatos, o Diretor Geral deverá indicar o Coordenador de curso.

2 - DO CALENDÁRIO ELEITORAL

- 2.1. O processo eleitoral seguirá o cronograma abaixo:

ATIVIDADE	LOCAL	DATA
Publicação do edital	Sítio eletrônico do IFB e Mural da DREP do CPLA	10/02/2020
Período de inscrição	CGEN CPLA	10/02/20 a 12/02/20
Homologação das inscrições	Sítio eletrônico do IFB e Mural da DREP do CPLA	13/02/20
Campanha Eleitoral	CPLA	14/02/20 a 18/02/20
Votação	Entrada do prédio pedagógico principal	19/02/20
Apuração e divulgação dos resultados provisórios	Comissão eleitoral e Coordenação Geral de Ensino	20/02/20
Interposição de recursos contra os resultados provisórios	CGEN	21/02/20
Resultado Final	Sítio eletrônico do IFB e Mural da DREP do CPLA	26/02/20

3 - DAS INSCRIÇÕES

- 3.1. A inscrição será individual, realizada em formulário próprio, conforme modelo estabelecido no anexo I deste edital. O formulário ficará disponível apenas nos dias úteis na CGEN/CPLA, no período de 10 a 12 de fevereiro de 2020, das 8h às 12h e das 13h às 17h.
- 3.2. Não serão aceitas inscrições por fax ou via correio eletrônico.

4 - DO MANDATO

- 4.1. A representação do Coordenador de Curso terá um mandato de 02 (dois) anos, permitida a recondução por uma única vez.

5 - DOS CANDIDATOS

- 5.1. Poderão concorrer à vaga de Coordenador de Curso, prevista neste edital, os docentes que atenderem aos seguintes requisitos:
 - a) ser servidor efetivo do Instituto Federal de Brasília;

b) estar em pleno exercício no Campus Planaltina.

6 - DOS ELEITORES

6.1. Para escolha do coordenador de curso, votarão somente os docentes atuantes no curso e em efetivo exercício no Campus Planaltina.

7 - DO REGISTRO DE CANDIDATURA

7.1 A relação de candidatos com a inscrição homologada será afixada no Mural da DREP e no sítio eletrônico ifb.edu/planaltina no dia 13 de fevereiro de 2020 a partir das 14h.

8 - DA CAMPANHA ELEITORAL

8.1. O período de campanha eleitoral será de 14 de fevereiro de 2020 até 18 de fevereiro de 2020, às 22h30.

8.2. É proibida a realização de qualquer atividade de campanha eleitoral fora do período estabelecido neste edital sob pena de impugnação da candidatura.

8.3. Todas as peças publicitárias que estiverem afixadas nas dependências do IFB, internas ou externas, serão retiradas pelos candidatos até às 22h30min do dia 18 de fevereiro, sob pena de impugnação da candidatura.

8.4. Qualquer dano ao patrimônio do IFB decorrente da exposição de peças publicitárias ou de qualquer outro ato de campanha será comunicado ao candidato que arcará com os custos da reparação.

8.5. Não será permitido o uso de instrumentos acústicos ou qualquer outro equipamento que provoque ruídos excessivos nos períodos de aula, visando evitar prejuízos às atividades letivas.

8.6. É vedada a interrupção das aulas ou o acesso aos ambientes que estejam naquele momento sendo usados para atividades de aula para efetuar atividades relativas à campanha eleitoral.

8.7. É vedada a realização de quaisquer atividades de campanha no ambiente de biblioteca, visando evitar ruídos que prejudiquem a atividade de estudo dos frequentadores.

8.8. Os candidatos deverão solicitar, previamente, o uso de salas e outros espaços do IFB, quando da realização de eventos de campanha eleitoral, ao Diretor de Ensino, Pesquisa e Extensão ou ao Diretor Geral do Campus.

8.9. As salas de aula e outros espaços, após sua utilização, deverão ser limpas e organizadas pelo candidato.

8.10. O candidato não se utilizará das vantagens de qualquer cargo durante a campanha eleitoral.

8.11. Fica proibida a prática de "boca de urna", sendo terminantemente vedado aos candidatos, sob pena de impugnação da candidatura.

8.12. Não serão permitidas propagandas que:

- a) desrespeitem pessoalmente os candidatos e eleitores;
- b) contenham materiais sem autenticidade;
- c) sejam escritas diretamente na parede, teto, pisos e vias internas das unidades do IFB;
- d) utilizem recursos financeiros e materiais o IFB, de sindicatos, de associações representativas de docentes ou de grêmios estudantis.

9 - DO LOCAL, DATA E HORÁRIO DA VOTAÇÃO

9.1. A votação ocorrerá no dia **19 de fevereiro de 2020**, na Entrada do Prédio Pedagógico Principal do Campus Planaltina, de **08h às 12h e das 14h às 22h**.

9.2. O eleitor deverá apresentar documento de identificação oficial para realizar a votação.

10 - DA CÉDULA DE VOTAÇÃO

10.1. As cédulas de votação serão confeccionadas e distribuídas exclusivamente pela Comissão Eleitoral. A impressão será em tinta preta, com tipos uniformes de letra. Haverá uma urna para coleta dos votos.

10.2. A sequência dos candidatos nas cédulas de votação seguirá a ordem alfabética, de acordo com o primeiro nome do candidato.

11 - DA APURAÇÃO DOS VOTOS E RESULTADOS

11.1. A apuração e divulgação dos resultados provisórios dos votos será no dia 20 de fevereiro de 2020 e a divulgação dos resultados finais será afixada no Mural da DREP do CPLA e divulgada no site do IFB no dia 26 de fevereiro de 2020.

12. DOS RECURSOS

12.1. Caberá recurso por parte do candidato ou do eleitor.

12.2. Os recursos deverão:

- a) ser impetrados por escrito e assinados;
- b) indicar os fatos que o justifiquem e os devidos fundamentos;
- c) estar de acordo com prazo estabelecido.

12.3. A Coordenação Geral de Ensino terá até 24 horas para apreciar o mérito do recurso, devendo, em seguida, adotar medidas, caso o recurso seja deferido.

12.4. O candidato infrator das normas estabelecidas neste Processo Eleitoral poderá ser punido, a juízo da Diretora Geral do Campus, com a seguinte graduação, a depender da gravidade da infração:

- a) advertência por escrito;
- b) perda de espaço de campanha;
- c) cassação da inscrição.

13 - DA POSSE

13.1. O Diretor do Campus deverá efetivar o coordenador eleito, via portaria interna, no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da apuração da eleição.

14 - DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 Este Processo Eleitoral entra em vigor na data de sua publicação e será divulgado via e-mail institucional a todos os docentes do Campus Planaltina e afixado nos murais apropriados.

14.2 Os casos omissos relativos ao presente processo eleitoral serão resolvidos administrativamente pelo Diretor Geral do Campus, em caráter definitivo e irrecurável, consultadas as normas próprias do IFB e a legislação pertinente.

Brasília - DF, 10 de fevereiro de 2020.

(Documento assinado eletronicamente)

Nilton Nélio Cometti

Diretor Geral do Campus Planaltina
Portaria nº 529 de 06 de maio de 2019

ANEXO I

FICHA DE INSCRIÇÃO DO CANDIDATO A COORDENADOR DE CURSO

Nome:
SIAPE:
Maior formação acadêmica:
Tempo de docência no IFB:
() Afirmo que as informações prestadas são verdadeiras. () Declaro conhecer o regulamento que rege este processo eleitoral.
Observações:
ASSINATURA

Comprovante de recebimento da ficha de inscrição de candidato:

Nome: _____ Matrícula SIAPE: _____

Data: ____/02/2020 Hora: ____:____:____

Responsável: _____

Documento assinado eletronicamente por:

■ **Nilton Nelio Cometti, DIRETOR GERAL - CD2 - DGPL**, em 10/02/2020 18:00:08.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 10/02/2020. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifb.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 88538

Código de Autenticação: 4e741a8615

